



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Bonito - APAE de Ribeirão Bonito, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Processo SE: **01478/0076/2016**

SPdoc: **1916780/2018**

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Dirigente de Ensino, **Débora Gonzalez Costa Blanco**, R.G. nº 16.220.203, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Bonito - APAE de Ribeirão Bonito**, inscrita no CNPJ sob nº **45.750.965/0001-30**, com sede em Ribeirão Bonito, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por **Cassia Maria dos Santos Prior Manieri**, portador do R.G. nº 28.143.799-3 SSP/SP, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº 61.981/2016, nº 62.294/2016 e nº 63.934/2018 resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo incluir no objeto do Termo de Colaboração o Plano de Trabalho de fls. 484 / 489, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Q



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA
Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de **R\$ 76.590,44 (Setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)** programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E **080335**, natureza de despesa 335043.

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à Secretaria a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto Estadual 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo do Termo de Colaboração, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada por portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma a ser indicada pela Secretaria, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Educação.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e

Q



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas parcial: até 15 (quinze) dias antes do repasse da parcela seguinte (segunda, terceira e quarta).

2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Secretaria, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2019 à 31/12/2019.

9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

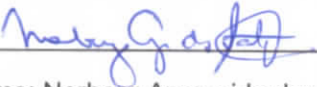
E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.


Débora Gonzalez Costa Blanco
Dirigente Regional de Ensino


Cassia Maria dos Santos Prior Manieri
Presidente da APAE de Ribeirão Bonito

Testemunhas:

1. 
Nome: Norberg Aparecida dos Santos
R.G.: 9.545.333-7 SSP/SP
CPF: 044.885.008-70

2. 
Nome: Maicon Gomes de Paula
R.G.: 47.684.367-4 SSP/SP
CPF: 402.132.068.70



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO CARLOS
Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180 – Jd. Centenário
CNPJ: 46.384.111/0114-27 - UGE 080335 Telefone: 16-33624310

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO
ESTADO DE SÃO PAULO – DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO
CARLOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE DE RIBEIRÃO
BONITO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO SE
1478/0076/2016 – Spdoc: 1916780/2018

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO
O ATENDIMENTO DE EDUCANDOS COM GRAVES DEFICIÊNCIAS QUE
NÃO PUDEAM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES
COMUNS DO ENSINO REGULAR.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, 19 de Dezembro de 2018



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS
Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180 - Jd. Centenário
CNPJ: 46.384.111/0114-27 - UGE 080335 Telefone: 16-33624310

P. Abente

517
17

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Norberg Aparecida dos Santos
Cargo: Supervisor de Ensino
CPF: 044.885.008-70 RG: 9.545.333-7
Data de Nascimento: 21 / 8 / 57
Endereço residencial completo: Rua Iscondi Inhouma, 632 - Centro
E-mail institucional: norberg_santa@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: norberg@bolmail.com
Telefone: (16) 3362-4721
Assinatura: Norberg

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Debora Gonzales Costa Blanco
Cargo: Dirigente Regional de Ensino
CPF: 081.514.948-40 RG: 16.220.403
Data de Nascimento: 14 / 10 / 64
Endereço residencial completo: Rua Miguel Gromette - 463 - Vila Elizabeth
E-mail institucional: dirde@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: debora_blanco@educacao.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3362-4312
Assinatura: Debora

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Carla Maria dos Santos Prior Manieri
Cargo: Presidente
CPF: 141.818.338-52 RG: 28.143.799-3
Data de Nascimento: 02 / 06 / 1978
Endereço residencial completo: Rua Missionários, N° 258, Centro, Rubens Bonito
E-mail institucional: apareb@gmail.com
E-mail pessoal: caraprior@yahoo.com.br
Telefone(s): (16) 33744-3086 / (16) 99739-7030
Assinatura: Carla Manieri

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Valor: R\$ 441.519,44
Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração
 Processo 7133580/2016
 Parecer Referencial C/ 46/2018
 Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.342/2018.
 Conventos: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Apeae de Campos do Jordão.
 Objeto: Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
 Vigência: 01-01-2019 até 31-12-2019
 Data da assinatura: 19-12-2018.
 Valor: R\$ 148.675,56

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-1-2019
Declaração Regularizada, com fundamento no item 3.1.1 da Indicação CEE 8/1986, e nos termos da Deliberação CEE 16/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno Paulo Henrique da Silva, RG 47.356.079-3, referente à 1ª série do Ensino Médio.

Convoando os servidores abaixo relacionados para trabalharem nesta Diretoria de Ensino no dia 11-01-2019, das 8h às 17h:
 Danielle Chioquette Alves, RG 25.997.839;
 Karina Zamato Pedroso Rigo, RG 29.930.050;
 Cassia Fernanda Fonseca, RG 34.953.666.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJUÍ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-1-2019
Convoando, nos termos do inciso I, art. 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art. 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo citados para OT - "Orientação de Trabalho Sistema SED - Associação do Professor na Classe", com as seguintes características:

Local: 14-01-2019.
 Horário: 10 às 17 horas.
 Local: Diretoria de Ensino - Região de Pirajuí - Praça Prof. Paulo Henrique, 155 - Vila São José - Pirajuí.
 Objetivos: Transmissor orientações e procedimentos relativos à Associação do Professor na Classe no sistema SED.
 Público Alvo: Diretores de Escola e Gerentes de Organização Escolar (na U.E. que não conta com GOE e responsável pelo serviço).
 Informações Adicionais: CRN - (14) 3352.6036.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-1-2019
Declaração Equivalente aos estudos realizados no Exterior por Arthur Hefny Nette, RG 48.710.795/SP, CPF 228.196.278-46, nascido em 08-06-1996 em Presidente Prudente - SP, nacionalidade Brasileira, em nível de conclusão do Ensino Médio, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e indicação CEE 15/2001. Lei Federal 9.394/1996, especialmente no parágrafo 1º do artigo 23 e alínea "b" e "c", inciso II do artigo 24. (SPDOC-SE2138184/2018).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-1-2019
Designando, em conformidade com o contido no art. 23 da Deliberação CEE/SP 155/2017, a vista do expediente com o Protocolo 51912/2019, datado em 09-01-2019, da E.E. Prof. Yolanda Araújo Silva Paiva, os Supervisores de Ensino Cláudia Ferreira Pichon Simoni, RG 21.162.713, e Eduardo Ogawa, RG 18.187.721, para, sem prejuízo das funções que exercem, comporem a Comissão Regional para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como a solução de casos omissos em todas as fases e etapas da atribuição. Esta Portaria prevalece sobre a Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 16-12-2018, que exerceu, com fundamento em 17-01-2018, pag. 31. (DRE-02/2019).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-1-2019
Designando, com base no Decreto 57.141/2011 e nos termos da Resolução SE 71, de 22-11-2018, os servidores, a seguir relacionados: Luciene Pereira Barreto, RG 17.604.640, Supervisora de Ensino, Jorgeta Carlota de Souza, RG 15.552.224, Supervisora de Ensino, Marcelo Ravazzi Tesei, RG 18.521.650, PIB II, revalidado, e Denise Aparecida Sanchez Silva, RG 15.565.538, Diretor I do Núcleo de Administração de Pessoal, para comporem a Comissão Regional para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como a solução de casos omissos em todas as fases e etapas da atribuição. Esta Portaria prevalece sobre a Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 16-12-2018, que exerceu, com fundamento em 17-01-2018, pag. 31. (DRE-02/2019).

Portaria DRE-3, de 10-1-2019

Dispõe sobre Encerramento de Curso

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação 10/2000 e demais normas vigentes, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerrados, a vista dos documentos constantes do arquivo da Escola, Colégio Comercial de Presidente Venceslau, código CEE: 117262, situado a rua Castro Alves, 553, centro, CEP 19.400-000, Presidente Venceslau, SP, mantido por Escofeco SC Ltda., CNPJ 55.563.324/0001-20, a partir de 1995 na Modalidade Suplência, nos termos da alínea C do artigo 8º da Deliberação 14/73 o curso supletivo Equivalente às quatro últimas séries do Ensino de 1º grau, autorizado por Portaria CENP de 20, publicada a 21-10-1977, reconhecido pela Portaria Conjunta CEI-CENP, de 31-03-1980, D.O. de 02-04-1980, a partir de 16-11-2018 na Modalidade Suplência nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE 14/1973, o Curso Supletivo em Nível de 2º grau, autorizado por Portaria CENP de 20, publicada a 21-10-1977, reconhecida pela Portaria Conjunta CEI-CENP, de 31-03-1980, D.O. de 02-04-1980, o Curso Técnico de Contabilidade, autorizado por Portaria MEC 210 de 19, publicada no D.O. de 31-03-1958, reconhecido pela Portaria Conjunta CEI-CENP, de 31-03-1980, D.O. de 02-04-1980, a partir de 02-01-1989 e Curso Habilitação Específica de 2º grau para o Magistério de 1º a 4º série do 1º grau, autorizado por Portaria CEI de 8, publicada no D.O. de 09-01-1979, reconhecido pela Portaria Conjunta CEI-CENP, de 31-03-1980, D.O. de 02-04-1980.

Artigo 2º - Caberá ao Estabelecimento de Ensino Escofeco SC Ltda., CNPJ 55.563.324/0001-20, zelar pelo acervo dos cursos sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de encerramento de cada curso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-1-2019
Declaração Vaga, com fundamento no artigo 5º, inciso V, da Lei 18078, um cargo de Agente de Organização Escolar, SGC-III-QAE, na E.E. Lincoln Falcão, em Cubatão, ocupado por Maria Aparecida Rocha Ataíde, RG 16.525.242-6, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 19-11-2018.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração
 Processo 14690076/2016
 Parecer Referencial C/ 46/2018
 Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.342/2018.
 Conventos: Estado de São Paulo/Secretaria da Educação/ Apeae de São Carlos.
 Objeto: Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
 Vigência: 01-01-2019 a 31-12-2019.
 Data da assinatura: 19-12-2018.
 Valor: R\$ 1.405.810,88
 Crédito Orçamentário: 12.367.0800.5156.0000

Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração
 Processo 14790076/2016
 Parecer Referencial C/ 46/2018
 Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.342/2018.
 Conventos: Estado de São Paulo/Secretaria da Educação/ Apeae de Itatuba.

Objeto: Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
 Vigência: 01-01-2019 a 31-12-2019.
 Data da assinatura: 19-12-2018.
 Valor: R\$ 281.835,16
 Crédito Orçamentário: 12.367.0800.5156.0000

Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração
 Processo 1480076/2016
 Parecer Referencial C/ 46/2018
 Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.342/2018.
 Conventos: Estado de São Paulo/Secretaria da Educação/ Apeae de Dourado.

Objeto: Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
 Vigência: 01-01-2019 a 31-12-2019.
 Data da assinatura: 19-12-2018.
 Valor: R\$ 52.580,04.
 Crédito Orçamentário: 12.367.0800.5156.0000

Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração
 Processo 14780076/2016
 Parecer Referencial C/ 46/2018
 Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.342/2018.
 Conventos: Estado de São Paulo/Secretaria da Educação/ Apeae de Ribeirão Bonito.

Objeto: Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
 Vigência: 01-01-2019 a 31-12-2019.
 Data da assinatura: 19-12-2018.
 Valor: R\$ 75.590,44.
 Crédito Orçamentário: 12.367.0800.5156.0000

Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração
 Processo SPDOC: 191751/2018
 Parecer CEE 20/2017 aprovado em 18-01-2017
 Fundamento Legal: Decreto 63.934/17/12/2018.
 Conventos: Estado de São Paulo/Secretaria da Educação/ Apeae de Descalvado.

Objeto: Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
 Vigência: 01-01-2019 a 31-12-2019.
 Data da assinatura: 19-12-2018.
 Valor: R\$ 139.664,92.
 Crédito Orçamentário: 12.367.0800.5156.0000

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-12-2018
Alterando, de acordo com o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 57/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2011, Deliberação 143/2016 e demais normas vigentes, a vista do Processo 186785/2018, dos membros da Comissão de Supervisores, excluído as Supervisores de Ensino, Maria Cristina Denadai Gomes, RG 14.985.499-7, e incluindo as Supervisores de Ensino Rosana Maria Dell Agnelli, RG 16.879.974, e Benedita Aparecida de Barros, RG 10.103.015, para, sem prejuízo das funções que exercem, e sob a presidência da Supervisora de Ensino Ana Zolade Alves da Silva, RG 17.081.030-6, comporem a Comissão que irá analisar documentação, visitar os equipamentos e instalações físicas emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização de Estabelecimento de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), da Escola Feijões Mágicos, localizada à Avenida Fortunatino, 157, Centro, Itibina, SP, CEP 18.150-00, mantida pela Escola de Educação Infantil Feijões Mágicos Ltda. ME, CNPJ 28.453.144/0001-12. (DRE-05/2018).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 10-1-2019
Hologramagem, com fundamento na Resolução SE 10/2003:
 a) reposição de três letivos, da E.E. Profª Wanda Costa Daher, da Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba, conforme segue: Dia 16-11-2018 - Reposição em 08-12-2018, e dia 19-11-2018 - Reposição em 15-12-2018;
 b) reposição de três letivos, da E.E. Prof. Salvador Ortega Fernandes, da Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba, conforme segue: Dia 16-11-2018 - Reposição em 11-11-2018, e dia 19-11-2018 - Reposição em 15-12-2018.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-1-2019
 Dispõe sobre Encerramento de Escola

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138, de 11-2-2016, e demais normas vigentes, à vista do Processo SE/1877138/2018, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades da Apeae de Piedade (Cód. 147035) situada à Rua Allan Kartes, 81, Vila Olinda - Piedade - SP, autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-12-1991.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelar pela fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 10-1-2019
 Processo 01044009/2017. Assunto: Prestação de serviços de impressão, reprografia corporativa por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais, e/ou impressoras), inventário, contabilização e devida manutenção e fornecimento de suprimentos, sem inclusão de papel, para a sede desta Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga. Contrato: 015/2017. Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga. Contratada: Digital Informática e Locações Eireli - ME, CNPJ/MF 11.901.111/0001-95, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de impressão, reprografia corporativa por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), inventário, contabilização e devida manutenção e fornecimento de suprimentos, sem inclusão de papel, sendo que o valor mensal estimado passará de R\$ 998,88 para R\$ 1.026,84, a partir de 31-10-2018, conforme demonstrativo abaixo:

Planilha de Reajuste e Renegociação

Item	Descrição dos Serviços	Preço Unitário Contratado	Preço Unitário Reajustado	Preço Unitário Renegociado	Valor Total Mensal
1	Serviço de locação de equipamento gráfico, copiadora impressora digital A3	R\$ 120,16	R\$ 120,16	R\$ 151,08	R\$ 302,16
2	Serviço de impressão e reprografia corporativa - volume 14 - multifuncionais preto e branco - sem papel - unidade de 22 x 30 mm (A3) (capex)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 998,88	R\$ 1.026,84	R\$ 1.026,84	

Base: Outubro/2018

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DO EST. DE SÃO PAULO PAULO RENATO COSTA SOUZA

Portaria do Coordenador, de 10-1-2019
Hologramagem, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, "Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2017", autorizado pela Portaria de Autorização Eládio, de 16-02-2018, publicado no D.O. de 17-02-2018, realizado nos D.O. de 25-05-2018 e 23-10-2018, realizado no período de 02-10-2017 a 20-12-2017, com 30 horas - Moodle - UFSCAR <https://moodle.unesp.br/ava/>; Polos Regionais e Unidades Escolares.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Coordenador, de 10-1-2019
 O Coordenador de Gestão de Recursos Humanos, referente à Portaria, de 4-1-2019, que trata do Ato de Remoção do Concurso de Remoção - Docentes 2018 (Professor Educação Básica I e Professor Educação Básica II), ocorrido nos termos do artigo 24 da Lei Complementar 448/05, do Decreto 55.143/2009, Decreto 60.649/2014, e da Resolução SE 95/2009, publicada no D.O. de 5-1-2019, Seção I, Suplemento, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Ato de Remoção:

- Na Disciplina de Arte:

1 - Classif. - 00909, Solange Cavalcanti Macarroni, RG 00001840596

Para UA/Diret/Munic - E.E. Marinha do Brasil, São Paulo, Leste

1 - Jorjane - Red

Para UA/Diret/Munic - E.E. Paulo Roberto Faggoni Professor, São Paulo, Leste 1 - Jornada - Red

- Na Disciplina de Biologia:

1 - Classif. - 00026, Ricardo Soares Pimenta, RG MGR293982

Para UA/Diret/Munic - E.E. Anita Costa Dona, Barretos, Olimpia

Para UA/Diret/Munic - E.E. Bento Abela Gomes Professor, São José do Rio Preto, São José do Rio Preto, Jornada - Int

2 - Classif. - 00094, Lilian Cristina Bordinhã, RG MGR293982

Para UA/Diret/Munic - E.E. Acacis Castilho Professor, São José do Rio Preto, Guapiacu - Jornada - Int

Para UA/Diret/Munic - E.E. Anita Costa Dona, Barretos, Olimpia, Jornada - Int

Artigo 2º - Fica em efeito a Remoção abaixo:

- Na Disciplina de Biologia:

1 - Classif. - 00065, Mariangela Alves Gutierrez, RG 000014256155

Para UA/Diret/Munic - E.E. Pedro Teixeira de Queiroz, Catanduva, Novo Horizonte, Jornada - Red

Para UA/Diret/Munic - E.E. Bento Abela Gomes - Prof. São José do Rio Preto, São José do Rio Preto, Jornada - Red

2 - Classif. - 00366, Evelise Bartolomeu Ravazi, RG 00004157062

Para UA/Diret/Munic - E.E. Nicola Mastrocola, Catanduva, Catanduva, Jornada - Red

Para UA/Diret/Munic - E.E. Pedro Teixeira de Queiroz, Catanduva, Novo Horizonte, Jornada - Red

3 - Classif. - 00423, Graziela Cristina Montanhão, RG 000042360489

Para UA/Diret/Munic - E.E. Doutor Senghor Carlos Lopes Professor, São Carlos, Itate, Jornada - Red

Para UA/Diret/Munic - E.E. Nicola Mastrocola, Catanduva, Catanduva, Jornada - Red

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5-1-2019.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

GABINETE DO COORDENADOR

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores listados abaixo relação de empenhos emitidos pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica cujo objeto é aquisição de medicamentos:

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
GABINETE DO COORDENADOR									
Comunicado									
Comunicamos aos fornecedores listados abaixo relação de empenhos emitidos pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica cujo objeto é aquisição de medicamentos:									
CONTRATAÇÃO	CNPJ CONTRATADA	PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	VALOR	PARCELA JURÍDICA	MODALIDADE	TÍTULO DE RECURSO	EMISSÃO	ENTRADA
Oncopact (Itap)	04301690001-08	1862799/2018	20180010491	R\$ 2.311,58	R\$	R\$	Inteiro	18-11-2018	31-12-2018
Oncopact (Itap)	04301690001-08	1862799/2018	20180010492	R\$ 4.338,16	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Salmed (Itap)	18963580003-42	1862480/2018	20180010493	R\$ 8.804,00	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Portul (Itap)	05087300001-00	2040480/2018	20180010494	R\$ 81.280,15	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	29-12-2018
Chico Farmaceutica	11303020001-46	2040480/2018	20180010495	R\$ 78.130,00	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	29-12-2018
Profarma Specialty	01808380003-35	1861133/2018	20180010496	R\$ 28.532,36	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Profarma Specialty	01808380003-35	1861133/2018	20180010497	R\$ 1.983,87	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Farmacia Craxium	06628130001-46	2040100/2018	20180010498	R\$ 1.870,19	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Futura Medics	08211740001-93	2040250/2018	20180010499	R\$ 40.906,50	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Gilead	40363610005-85	2040450/2018	20180010500	R\$ 111.116,80	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Abbott	5699910003-01	2040430/2018	20180010501	R\$ 28.899,94	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Hospitais Hospital	06027840001-41	2040540/2018	20180010502	R\$ 25.232,00	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Itap (Itap)	02918100001-41	2040550/2018	20180010503	R\$ 14.878,00	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
União Química	06607100009-75	2040170/2018	20180010504	R\$ 1.056,00	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Aurimed	04010800001-75	2040170/2018	20180010505	R\$ 1.691,22	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Cosila	04398670001-51	2040490/2018	20180010506	R\$ 112.478,00	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Port Biosciences	178451900001-08	2040450/2018	20180010507	R\$ 23.572,40	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Woon Med	08275140001-52	2040160/2018	20180010508	R\$ 18.262,40	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
Vital Hospital	19410200001-88	2040160/2018	20180010509	R\$ 1.542,00	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
União	077122300001-23	2040470/2018	20180010510	R\$ 4.951,00	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018
UniãoSP	05814620001-00	2040470/2018	20180010511	R\$ 42.432,36	R\$	R\$	Inteiro	18-12-2018	31-12-2018